

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO:	Secretaria Municipal de Saúde
--	-------------------------------

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sabe-se que o objetivo principal de qualquer gestão municipal, estadual, distrital e federal, liga-se a manutenção do interesse público em todos os âmbitos da vida do cidadão. Com isso, pode-se afirmar que o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abarca, mais do que nunca, o objetivo principal colecionado acima (manutenção do interesse público).

Frente a este cenário, é pertinente destacar, de forma categórica, além do que foi exposto acima, que a Secretaria Municipal de Saúde, abarcada e citada acima, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes, vêm esforçando-se com objetivo de dotar o seu município de eficientes elementos, em todos os âmbitos, que mostrem referenciais de desenvolvimento e, acima de tudo, faça valer o ideal de segurança, cuidado e compromisso com a população do Município de Ipixuna do Pará.

Sendo assim, em benefício da população, abarcando o interesse público em todas as suas formas de manifestação, o atendimento a necessidade se desenvolve, neste caso, com a contratação de 91 (noventa e um) itens especificados abaixo.

Tal objeto, como destrinchado acima, é indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria citada.

A Secretaria Municipal de Saúde, possui a responsabilidade de garantir o acesso da população aos serviços de saúde, promovendo ações voltadas à prevenção, diagnóstico, tratamento e monitoramento de doenças, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Nesse contexto, a realização de exames laboratoriais constitui etapa essencial da assistência à saúde, sendo indispensável para subsidiar diagnósticos clínicos, acompanhar tratamentos e apoiar a tomada de decisões pelos profissionais da área.

A necessidade da contratação, decorre da demanda contínua por exames

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

laboratoriais destinados aos usuários atendidos nas unidades que compõem a rede municipal de saúde. Esses procedimentos, são fundamentais para o acompanhamento de pacientes em consultas médicas, programas de atenção básica, pré-natal, controle de doenças crônicas, atendimentos especializados, ações preventivas e demais serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os exames laboratoriais, representam ferramenta indispensável para a identificação precoce de enfermidades, permitindo intervenções oportunas e contribuindo para a redução de complicações clínicas, internações e agravos à saúde. A disponibilidade desses serviços, favorece a adoção de condutas terapêuticas adequadas, promovendo maior efetividade na assistência prestada aos usuários do sistema público de saúde.

A demanda pelos serviços laboratoriais, apresenta caráter permanente e essencial, considerando a necessidade de atendimento contínuo da população, bem como a crescente busca pelos serviços de saúde. Dessa forma, torna-se necessária a disponibilização de estrutura especializada capaz de atender às solicitações provenientes das unidades de saúde municipais, assegurando a realização dos exames em tempo adequado e com qualidade técnica compatível com as exigências da área.

A contratação, visa suprir a necessidade de execução de exames laboratoriais com segurança, precisão e confiabilidade, garantindo resultados que permitam aos profissionais de saúde realizar avaliações clínicas consistentes e estabelecer tratamentos adequados. Além disso, busca-se assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, evitando prejuízos ao atendimento dos usuários e à execução das políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município.

Nesse sentido, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o fortalecimento da rede de atenção à saúde, para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população e para o cumprimento das atribuições institucionais do Município na promoção, proteção e recuperação da saúde pública, observando os princípios da eficiência, continuidade e interesse público previstos na legislação vigente.

Além disso, a necessidade da contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, encontra respaldo no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como um direito social fundamental, indispensável à garantia da dignidade da pessoa humana e à promoção do bem-estar da população. A efetivação desse direito, exige a implementação de políticas públicas e a disponibilização de serviços

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

capazes de assegurar o acesso da população aos meios necessários para a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças. Nesse contexto, os exames laboratoriais constituem instrumento essencial para a assistência à saúde, permitindo a identificação precoce de agravos e contribuindo para a oferta de atendimento adequado aos usuários do sistema público de saúde.

Da mesma forma, o artigo 196 da Constituição Federal, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A contratação pretendida, está diretamente alinhada a esse mandamento constitucional, uma vez que busca assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais necessários ao diagnóstico, acompanhamento e monitoramento das condições de saúde da população. Dessa forma, a medida contribui para a efetivação do direito fundamental à saúde, fortalecendo a capacidade de atendimento da rede municipal e promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Antes de caminharmos para o final, é válido ressaltar as seguintes obrigações: I - A empresa credenciada será contratada para realização de exames laboratoriais em conformidade com os valores estabelecidos no Gerenciamento da Tabela SUS - SIGTAP e valores praticados no mercado, com base na pesquisa de mercado mediante orçamentos coletados; II - Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste edital; III - Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde; IV - A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde; V - Deverá disponibilizar o serviço de coleta domiciliar, para pacientes com prescrição de coleta domiciliar, oferecendo o serviço de atendimento domiciliar por profissionais especializados, com agendamento de horário; VI - A contratada será responsável por toda logística e disponibilização de materiais necessários para realização da coleta eletiva, hospitalar e domiciliar, devendo estar contemplado neste serviço: transporte, funcionário, insumos para coleta, dentre outros itens que se fizerem necessários; VII - A contratada deverá disponibilizar os frascos para a coleta de urina, fezes, escarro, dentre outros. Os mesmos deverão ser fornecidos para as Unidades de Saúde que realizam os agendamentos dos exames, contando com a possibilidade de

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

haver mais de um laboratório fornecendo para a mesma Unidade; VIII - A contratada deverá aderir ao sistema de faturamento utilizado pelo município, em programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde; IX - Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os parâmetros de qualidade, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS; X - Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados; XI - Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário; XII - Implantação e estruturação de um ponto de coleta na sede do município e extensão e nos polos da zona rural; XIII - Recursos Humanos e Insumos adequados para a coleta, análise e laudos das amostras; XIV - Realizar coletas e análises de exames eletivos do município e de urgência e emergência do Hospital Municipal Santa Clara; XV - Impressão e entrega dos resultados de exames para o paciente no município obedecendo rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos testes e exames no prazo de 7 dias para os pacientes eletivos; e os resultados dos pacientes hospitalizados deve ser entregue até às 16h no dia da coleta realizada; XVI - Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas; XVII - Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados; e XVIII - Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;

Portanto, destaca-se, mais do que nunca, que o interesse público será alcançado, visto que os meios, instrumentos e elementos, serão disponibilizados para que o tão essencial serviço público seja desenvolvido de forma eficiente, isonômica, célere, econômica, transparente, e, principalmente, que seja desenvolvido pautado nas premissas constitucionais e infraconstitucionais, especificamente, com observância dos direitos individuais e coletivos (direitos e garantias fundamentais), dos princípios fundamentais, dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dos direitos sociais, entre

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

outros.

Sem mais considerações, passa-se aos requisitos da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - Trata-se de uma contratação, cujo serviço não será continuado, visto que existe data predeterminada para sua finalização, podendo ser contratado por meio de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024; além disso, pode-se utilizar o sistema registro de preço como procedimento auxiliar de contratação, de acordo com o art. 78, inciso IV e de acordo com o art. 82 da Lei nº 14.133/21; e, por fim, pode-se optar pela inversão de fases, de acordo com o § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.113/2021, desde que devidamente justificado. Tal justificativa, deve constar no edital ou no Termo de Referência.

II - O prazo do contrato, atenderá os preceitos explícitos no Título III, capítulo V da Lei nº 14.133/2021;

III - O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:

- a)** Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;
- b)** Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta
- c)** Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- d)** Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- e)** Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- f)** Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- g)** Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- h)** Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- i)** Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;
- j)** Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços,

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

quando for o caso;

k) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

l) Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

m) Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

n) Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

o) Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

p) Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

q) Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

r) Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

s) Cláusula referente aos casos de extinção do instrumento contratual; e

t) Cláusula referente ao foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual, extrajudicial ou judicial.

IV - A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:

a) Habilitação Jurídica;

b) Habilitação técnica;

c) Habilitação fiscal, social e trabalhista; e

d) Habilitação econômico-financeira.

V - O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

VI - A Administração, poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observada as hipóteses expostas na lei.

VII - As empresas deveram seguir estritamente todos os parâmetros do termo de referência e do instrumento convocatório;

VIII - A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021 e, principalmente, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

IX - A matriz de risco, disciplinada no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021, deverá ser aplicada.

Sem mais considerações, passa-se a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A contratação, em apreço, abarcará as necessidades no município de Ipixuna do Pará. Sendo assim, vejamos a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo do presente objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELMENTOS E SEDIMENTO- URINA	6000.0	Unidade	6,80	40.800,00
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELMENTOS E SEDIMENTO- URINA					
2	ANTIBIOGRAMA	150.0	Unidade	6,70	1.005,00
ANTIBIOGRAMA					
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)	40.0	Unidade	6,15	246,00
BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)					
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA)	200.0	Unidade	6,36	1.272,00
BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA)					
5	BACTEROSCOPIA (GRAM)	160.0	Unidade	5,33	852,80
BACTEROSCOPIA (GRAM)					

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

6	CONTAGEM DE PLAQUETAS	600.0	Unidade	10,23	6.138,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS					
7	CULTURA DE BAAR	100.0	Unidade	6,62	662,00
CULTURA DE BAAR					
8	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	800.0	Unidade	8,14	6.512,00
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO					
9	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	400.0	Unidade	6,11	2.444,00
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE					
10	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	100.0	Unidade	16,64	1.664,00
DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE					
11	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	600.0	Unidade	6,08	3.648,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO					
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRIA	550.0	Unidade	5,69	3.129,50
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRIA					
13	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	350.0	Unidade	5,96	2.086,00
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)					
14	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	700.0	Unidade	4,51	3.157,00
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO					
15	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1500.0	Unidade	23,03	34.545,00
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D					
16	DOSAGEM DE ACIDO URICO	800.0	Unidade	5,76	4.608,00
DOSAGEM DE ACIDO URICO					
17	DOSAGEM DE AMILASE	100.0	Unidade	8,12	812,00
DOSAGEM DE AMILASE					
18	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO - PSA TOTAL	1000.0	Unidade	21,83	21.830,00
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO - PSA TOTAL					
19	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4000.0	Unidade	5,90	23.600,00
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL					
20	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4000.0	Unidade	5,83	23.320,00
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL					
21	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5000.0	Unidade	3,33	16.650,00
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL					
22	DOSAGEM DE CORTISOL	100.0	Unidade	16,09	1.609,00
DOSAGEM DE CORTISOL					

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

23	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	350.0	Unidade	18,50	6.475,00
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA					
24	DOSAGEM DE CREATININA	4500.0	Unidade	5,09	22.905,00
DOSAGEM DE CREATININA					
25	DOSAGEM DE ESTRADIOL	250.0	Unidade	18,33	4.582,50
DOSAGEM DE ESTRADIOL					
26	DOSAGEM DE FERRITINA	900.0	Unidade	25,59	23.031,00
DOSAGEM DE FERRITINA					
27	DOSAGEM DE FERRO SERICO	400.0	Unidade	6,94	2.776,00
DOSAGEM DE FERRO SERICO					
28	DOSAGEM DE FOSFASTASE ALCALINA	250.0	Unidade	4,90	1.225,00
DOSAGEM DE FOSFASTASE ALCALINA					
29	DOSAGEM DE FOSFORO	100.0	Unidade	4,15	415,00
DOSAGEM DE FOSFORO					
30	DOSAGEM DE GAMA GT	400.0	Unidade	7,79	3.116,00
DOSAGEM DE GAMA GT					
31	DOSAGEM DE GLICOSE	7000.0	Unidade	4,85	33.950,00
DOSAGEM DE GLICOSE					
32	DOSAGEM DE HCG - BETA HCG	250.0	Unidade	13,55	3.387,50
DOSAGEM DE HCG - BETA HCG					
33	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2500.0	Unidade	12,95	32.375,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA					
34	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE- FSH	500.0	Unidade	14,13	7.065,00
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE- FSH					
35	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	500.0	Unidade	16,51	8.255,00
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE - LH					
36	DOSAGEM DE HORMONIO TIREESTIMULANTE - TSH	1200.0	Unidade	13,17	15.804,00
DOSAGEM DE HORMONIO TIREESTIMULANTE - TSH					
37	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA E IGE	200.0	Unidade	14,25	2.850,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA E IGE					
38	DOSAGME DE INSULINA	100.0	Unidade	14,31	1.431,00
DOSAGME DE INSULINA					
39	DOSAGEM DE LIPASE	150.0	Unidade	6,65	997,50
DOSAGEM DE LIPASE					

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

40	DOSAGEM DE MAGNESIO	150.0	Unidade	4,37	655,50
DOSAGEM DE MAGNESIO					
41	DOSAGEM DE POTASSIO	1500.0	Unidade	3,92	5.880,00
DOSAGEM DE POTASSIO					
42	DOSAGEM DE PROGESTERONA	200.0	Unidade	17,93	3.586,00
DOSAGEM DE PROGESTERONA					
43	DOSAGEM DE PROLACTINA	150.0	Unidade	13,79	2.068,50
DOSAGEM DE PROLACTINA					
44	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA - PCR	600.0	Unidade	4,69	2.814,00
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA - PCR					
45	DOSAGEM DE PROTEINURIA 24 4	100.0	Unidade	7,60	760,00
DOSAGEM DE PROTEINURIA 24 4					
46	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	100.0	Unidade	5,33	533,00
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS					
47	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES - ALBUMINA	200.0	Unidade	5,37	1.074,00
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES - ALBUMINA					
48	DOSAGEM DE SODIO	600.0	Unidade	4,99	2.994,00
DOSAGEM DE SODIO					
49	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	200.0	Unidade	15,41	3.082,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA					
50	DOSAGEM DE TIROXINA - T4 TOTAL	350.0	Unidade	11,36	3.976,00
DOSAGEM DE TIROXINA - T4 TOTAL					
51	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE	700.0	Unidade	15,13	10.591,00
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE					
52	DOSAGEM DE TGO	3500.0	Unidade	6,27	21.945,00
DOSAGEM DE TGO					
53	DOSAGEM DE TGP	3500.0	Unidade	5,99	20.965,00
DOSAGEM DE TGP					
54	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4500.0	Unidade	8,57	38.565,00
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS					
55	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA - T3 TOTAL	250.0	Unidade	16,84	4.210,00
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA - T3 TOTAL					
56	DOSAGEM DE UREIA	4500.0	Unidade	4,99	22.455,00
DOSAGEM DE UREIA					

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

57	DOSAGEM DE VITAMINA - B12	1500.0	Unidade	21,82	32.730,00
DOSAGEM DE VITAMINA - B12					
58	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	20.0	Unidade	6,18	123,60
EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)					
59	HEMOGRAMA COMPLETO	7000.0	Unidade	9,02	63.140,00
HEMOGRAMA COMPLETO					
60	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	200.0	Unidade	9,79	1.958,00
ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA					
61	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	1500.0	Unidade	19,50	29.250,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)					
62	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA - ASLO	150.0	Unidade	6,87	1.030,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA - ASLO					
63	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO - FAN	200.0	Unidade	25,38	5.076,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO - FAN					
64	PESQUISA DE VIRUS DA HEPATITE B - (ANTI-HBS)	30.0	Unidade	23,37	701,10
PESQUISA DE VIRUS DA HEPATITE B - (ANTI-HBS)					
65	PESQUISA DE VIRUS DA HEPATITE B - (ANTI-HBE)	20.0	Unidade	18,89	377,80
PESQUISA DE VIRUS DA HEPATITE B - (ANTI-HBE)					
66	PESQUISA DE VIRUS DA HEPATITE C - (ANTI-HCV)	400.0	Unidade	21,70	8.680,00
PESQUISA DE VIRUS DA HEPATITE C - (ANTI-HCV)					
67	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	100.0	Unidade	15,74	1.574,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS					
68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	100.0	Unidade	17,50	1.750,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS					
69	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	650.0	Unidade	22,15	14.397,50
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA					
70	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	650.0	Unidade	22,50	14.625,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA					
71	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A - (HAV-IGG)	100.0	Unidade	23,02	2.302,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A - (HAV-IGG)					
72	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A - (HAV-IGM)	50.0	Unidade	24,06	1.203,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A - (HAV-IGM)					
73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	100.0	Unidade	23,60	2.360,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA					

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	100.0	Unidade	24,46	2.446,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA					
75	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 1 E 2	10.0	Unidade	17,16	171,60
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 1 E 2					
76	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 1 E 2	10.0	Unidade	17,16	171,60
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 1 E 2					
77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM E IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B - (ANTI-HBC TOTAL)	30.0	Unidade	25,47	764,10
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM E IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B - (ANTI-HBC TOTAL)					
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)	30.0	Unidade	23,47	704,10
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)					
79	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	600.0	Unidade	21,58	12.948,00
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)					
80	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (H-BSAG)	100.0	Unidade	22,88	2.288,00
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (H-BSAG)					
81	PESQUISA DE FATOR RH	650.0	Unidade	7,76	5.044,00
PESQUISA DE FATOR RH					
82	PESQUISA DE OVOS DE CISTOS DE PARASITAS	3000.0	Unidade	5,18	15.540,00
PESQUISA DE OVOS DE CISTOS DE PARASITAS					
83	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	450.0	Unidade	6,34	2.853,00
PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO					
84	PROVA DO LAÇO	550.0	Unidade	8,20	4.510,00
PROVA DO LAÇO					
85	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TAD - COMBS DIRETO	50.0	Unidade	8,07	403,50
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TAD - COMBS DIRETO					
86	TESTE INDIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COMBS DIRETO	250.0	Unidade	7,40	1.850,00
TESTE INDIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COMBS DIRETO					
87	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	40.0	Unidade	17,67	706,80
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS					
88	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS - VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO	1500.0	Unidade	8,14	12.210,00
TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS - VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO					
89	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	350.0	Unidade	6,44	2.254,00
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO					
90	DOSAGEM DE CÁLCIO	350.0	Unidade	6,79	2.376,50

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

DOSAGEM DE CÁLCIO

91	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	100.0	Unidade	5,61	561,00
----	-------------------------------------	-------	---------	------	--------

PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES

TOTALIZANDO R\$ 766.465,50 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Sem mais considerações, passa-se ao levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR E DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS.

O levantamento de mercado foi caracterizado a partir das experiências positivas de contratações anteriores **(NÃO NECESSARIAMENTE DESTE MUNICÍPIO)**. Tais experiências, justificam, também, a escolha da solução a contratar. Além disso, a solução a ser contratada liga-se ao interesse público que deve ser atendido e que já foi positivado acima.

Sendo assim, a solução em cheque está diretamente ligada a necessidade desenvolvida pela população do Município de Ipixuna do Pará. Outra solução, portanto, não se encaixaria às especificidades do objeto.

A inversão de fases, caso seja utilizada, prevista no §1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, se justificará frente a adoção da estratégia procedimental em que a fase de habilitação antecede a fase de julgamento das propostas. Tal escolha, visa assegurar que apenas licitantes com plena qualificação técnica; qualificação fiscal e trabalhista; qualificação jurídica; qualificação econômica-financeira; e experiência comprovada participem da fase de lances, o que proporcionará uma disputa mais qualificada e um resultado final mais vantajoso para a Administração Pública.

Além disso, a inversão das fases, nesse contexto, traria benefícios significativos, pois permitiria a verificação prévia das exigências do edital, à luz dos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Ao evitar que empresas não cumpridoras das exigências do edital, participem da disputa de preços, a Administração reduz o risco de propostas inexecutáveis ou de má qualidade, garantindo que a competição ocorra apenas entre empresas devidamente habilitadas e tecnicamente aptas para a execução do objeto contratual.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

Outro ponto importante, se constitui quando entendemos que essa abordagem permitirá à Administração avaliar com maior rigor o acervo técnico das empresas participantes, respeitando as exigências legais e os critérios estabelecidos no edital e em seus anexos técnicos. Ao delimitar a participação na fase competitiva apenas àquelas empresas que comprovarem previamente sua aptidão técnica, a Administração assegura maior controle sobre a regularidade e a exequibilidade das propostas, como citado acima, protegendo o erário público e assegurando a seleção de um fornecedor que realmente tenha condições de atender à demanda pública com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

Destaca-se, ainda, que a complexidade do objeto a ser contratado exige uma análise criteriosa da proposta e da sua coerência com as exigências técnicas e legais. Dessa forma, a escolha pela inversão de fases está amparada no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente justificável diante do interesse público e da busca por contratações mais qualificadas, seguras e eficazes para a Administração.

Precisamos destacar que será autorizada a subcontratação (caso seja necessária) do Contrato Administrativo de forma parcial (Acórdão nº 1334/2024-Plenário), visto que o objeto a ser atendido, poderá necessitar de subcontratação. Tal possibilidade, está disciplinada no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

Em outro horizonte, observa-se a existência da possibilidade de impactos ambientais, mas existem, de pronto, medidas mitigadoras, são elas: I - Sanções em caso de crimes ambientais de acordo com o Código Penal Brasileiro, de acordo com a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e de acordo com os regulamentos municipais sobre o tema.

Sem mais considerações, passa-se as estimativas de preços ou preços referenciais.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

As estimativas de preços ou os preços referenciais, foram desenvolvidos por meio da pesquisa de preço especializada e desenvolvida a partir do banco de dados/preços disponibilizados pela plataforma M2A utilizada pelo Município de Ipixuna do Pará. Vale dizer, que a plataforma M2A vincula todas as possibilidades abarcadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Sendo assim, o parâmetro utilizado foi: Artigo 5º, Inciso II: contratações similares

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Diante disso, é importante destacar que o valor estimado alcançado por meio da pesquisa especializada é de **R\$ 766.465,50 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Passa-se a descrição da solução como um todo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo, se liga ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Tal solução, se descreve como um todo quando entendemos que: **I** - A Secretaria Municipal de Saúde possui a responsabilidade de garantir o acesso da população aos serviços de saúde, promovendo ações voltadas à prevenção, diagnóstico, tratamento e monitoramento de doenças, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Nesse contexto, a realização de exames laboratoriais constitui etapa essencial da assistência à saúde, sendo indispensável para subsidiar diagnósticos clínicos, acompanhar tratamentos e apoiar a tomada de decisões pelos profissionais da área; **II** - A necessidade da contratação, decorre da demanda contínua por exames laboratoriais destinados aos usuários atendidos nas unidades que compõem a rede municipal de saúde. Esses procedimentos, são fundamentais para o acompanhamento de pacientes em consultas médicas, programas de atenção básica, pré-natal, controle de doenças crônicas, atendimentos especializados, ações preventivas e demais serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde; **III** - Os exames laboratoriais, representam ferramenta indispensável para a identificação precoce de enfermidades, permitindo intervenções oportunas e contribuindo para a redução de complicações clínicas, internações e agravos à saúde. A disponibilidade desses serviços, favorece a adoção de condutas terapêuticas adequadas, promovendo maior efetividade na assistência prestada aos usuários do sistema público de saúde; **IV** - A demanda pelos serviços laboratoriais, apresenta caráter permanente e essencial, considerando a necessidade de atendimento contínuo da população, bem como a crescente busca pelos

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

serviços de saúde. Dessa forma, torna-se necessária a disponibilização de estrutura especializada capaz de atender às solicitações provenientes das unidades de saúde municipais, assegurando a realização dos exames em tempo adequado e com qualidade técnica compatível com as exigências da área; **V** - A contratação, visa suprir a necessidade de execução de exames laboratoriais com segurança, precisão e confiabilidade, garantindo resultados que permitam aos profissionais de saúde realizar avaliações clínicas consistentes e estabelecer tratamentos adequados. Além disso, busca-se assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, evitando prejuízos ao atendimento dos usuários e à execução das políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município; e **VI** - Nesse sentido, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o fortalecimento da rede de atenção à saúde, para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população e para o cumprimento das atribuições institucionais do Município na promoção, proteção e recuperação da saúde pública, observando os princípios da eficiência, continuidade e interesse público previstos na legislação vigente.

Como instrumento de apoio, ressalta-se que a modalidade utilizada deve ser o Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024; além disso, pode-se utilizar o sistema registro de preço como procedimento auxiliar de contratação, de acordo com o art. 78, inciso IV e de acordo com o art. 82 da Lei nº 14.133/21; e, por fim, pode-se optar pela inversão de fases, de acordo com o § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.113/2021, desde que devidamente justificado. Tal justificativa, deve constar no edital ou no Termo de Referência.

Passa-se as justificativas para o parcelamento ou não da solução.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução será em 91 (noventa e um) item, assim ficará:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELMENTOS E SEDIMENTO- URINA	6000.0	Unidade	6,80	40.800,00
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELMENTOS E SEDIMENTO- URINA					
2	ANTIBIOGRAMA	150.0	Unidade	6,70	1.005,00
ANTIBIOGRAMA					
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)	40.0	Unidade	6,15	246,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)						
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA)	200.0	Unidade	6,36	1.272,00	
BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA)						
5	BACTEROSCOPIA (GRAM)	160.0	Unidade	5,33	852,80	
BACTEROSCOPIA (GRAM)						
6	CONTAGEM DE PLAQUETAS	600.0	Unidade	10,23	6.138,00	
CONTAGEM DE PLAQUETAS						
7	CULTURA DE BAAR	100.0	Unidade	6,62	662,00	
CULTURA DE BAAR						
8	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	800.0	Unidade	8,14	6.512,00	
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO						
9	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	400.0	Unidade	6,11	2.444,00	
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE						
10	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	100.0	Unidade	16,64	1.664,00	
DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE						
11	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	600.0	Unidade	6,08	3.648,00	
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO						
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRIA	550.0	Unidade	5,69	3.129,50	
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRIA						
13	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	350.0	Unidade	5,96	2.086,00	
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)						
14	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	700.0	Unidade	4,51	3.157,00	
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO						
15	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1500.0	Unidade	23,03	34.545,00	
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D						
16	DOSAGEM DE ACIDO URICO	800.0	Unidade	5,76	4.608,00	
DOSAGEM DE ACIDO URICO						
17	DOSAGEM DE AMILASE	100.0	Unidade	8,12	812,00	
DOSAGEM DE AMILASE						
18	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO - PSA TOTAL	1000.0	Unidade	21,83	21.830,00	
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO - PSA TOTAL						
19	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4000.0	Unidade	5,90	23.600,00	
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL						
20	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4000.0	Unidade	5,83	23.320,00	

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

DOSAGEM DE COLESTEROL LDL					
21	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5000.0	Unidade	3,33	16.650,00
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL					
22	DOSAGEM DE CORTISOL	100.0	Unidade	16,09	1.609,00
DOSAGEM DE CORTISOL					
23	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	350.0	Unidade	18,50	6.475,00
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA					
24	DOSAGEM DE CREATININA	4500.0	Unidade	5,09	22.905,00
DOSAGEM DE CREATININA					
25	DOSAGEM DE ESTRADIOL	250.0	Unidade	18,33	4.582,50
DOSAGEM DE ESTRADIOL					
26	DOSAGEM DE FERRITINA	900.0	Unidade	25,59	23.031,00
DOSAGEM DE FERRITINA					
27	DOSAGEM DE FERRO SERICO	400.0	Unidade	6,94	2.776,00
DOSAGEM DE FERRO SERICO					
28	DOSAGEM DE FOSFASTASE ALCALINA	250.0	Unidade	4,90	1.225,00
DOSAGEM DE FOSFASTASE ALCALINA					
29	DOSAGEM DE FOSFORO	100.0	Unidade	4,15	415,00
DOSAGEM DE FOSFORO					
30	DOSAGEM DE GAMA GT	400.0	Unidade	7,79	3.116,00
DOSAGEM DE GAMA GT					
31	DOSAGEM DE GLICOSE	7000.0	Unidade	4,85	33.950,00
DOSAGEM DE GLICOSE					
32	DOSAGEM DE HCG - BETA HCG	250.0	Unidade	13,55	3.387,50
DOSAGEM DE HCG - BETA HCG					
33	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2500.0	Unidade	12,95	32.375,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA					
34	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE- FSH	500.0	Unidade	14,13	7.065,00
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE- FSH					
35	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	500.0	Unidade	16,51	8.255,00
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE - LH					
36	DOSAGEM DE HORMONIO TIREESTIMULANTE - TSH	1200.0	Unidade	13,17	15.804,00
DOSAGEM DE HORMONIO TIREESTIMULANTE - TSH					
37	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA E IGE	200.0	Unidade	14,25	2.850,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA E IGE					
38	DOSAGME DE INSULINA	100.0	Unidade	14,31	1.431,00
DOSAGME DE INSULINA					
39	DOSAGEM DE LIPASE	150.0	Unidade	6,65	997,50
DOSAGEM DE LIPASE					
40	DOSAGEM DE MAGNESIO	150.0	Unidade	4,37	655,50
DOSAGEM DE MAGNESIO					
41	DOSAGEM DE POTASSIO	1500.0	Unidade	3,92	5.880,00
DOSAGEM DE POTASSIO					
42	DOSAGEM DE PROGESTERONA	200.0	Unidade	17,93	3.586,00
DOSAGEM DE PROGESTERONA					
43	DOSAGEM DE PROLACTINA	150.0	Unidade	13,79	2.068,50
DOSAGEM DE PROLACTINA					
44	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA - PCR	600.0	Unidade	4,69	2.814,00
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA - PCR					
45	DOSAGEM DE PROTEINURIA 24 4	100.0	Unidade	7,60	760,00
DOSAGEM DE PROTEINURIA 24 4					
46	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	100.0	Unidade	5,33	533,00
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS					
47	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES - ALBUMINA	200.0	Unidade	5,37	1.074,00
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES - ALBUMINA					
48	DOSAGEM DE SODIO	600.0	Unidade	4,99	2.994,00
DOSAGEM DE SODIO					
49	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	200.0	Unidade	15,41	3.082,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA					
50	DOSAGEM DE TIROXINA - T4 TOTAL	350.0	Unidade	11,36	3.976,00
DOSAGEM DE TIROXINA - T4 TOTAL					
51	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE	700.0	Unidade	15,13	10.591,00
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE					
52	DOSAGEM DE TGO	3500.0	Unidade	6,27	21.945,00
DOSAGEM DE TGO					
53	DOSAGEM DE TGP	3500.0	Unidade	5,99	20.965,00
DOSAGEM DE TGP					
54	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4500.0	Unidade	8,57	38.565,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS					
55	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA - T3 TOTAL	250.0	Unidade	16,84	4.210,00
DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA - T3 TOTAL					
56	DOSAGEM DE UREIA	4500.0	Unidade	4,99	22.455,00
DOSAGEM DE UREIA					
57	DOSAGEM DE VITAMINA - B12	1500.0	Unidade	21,82	32.730,00
DOSAGEM DE VITAMINA - B12					
58	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	20.0	Unidade	6,18	123,60
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)					
59	HEMOGRAMA COMPLETO	7000.0	Unidade	9,02	63.140,00
HEMOGRAMA COMPLETO					
60	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	200.0	Unidade	9,79	1.958,00
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA					
61	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	1500.0	Unidade	19,50	29.250,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)					
62	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA - ASLO	150.0	Unidade	6,87	1.030,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA - ASLO					
63	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FAN	200.0	Unidade	25,38	5.076,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FAN					
64	PESQUISA DE VIRUS DA HEPATITE B - (ANTI-HBS)	30.0	Unidade	23,37	701,10
PESQUISA DE VIRUS DA HEPATITE B - (ANTI-HBS)					
65	PESQUISA DE VIRUS DA HEPATITE B - (ANTI-HBE)	20.0	Unidade	18,89	377,80
PESQUISA DE VIRUS DA HEPATITE B - (ANTI-HBE)					
66	PESQUISA DE VIRUS DA HEPATITE C - (ANTI-HCV)	400.0	Unidade	21,70	8.680,00
PESQUISA DE VIRUS DA HEPATITE C - (ANTI-HCV)					
67	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	100.0	Unidade	15,74	1.574,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS					
68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	100.0	Unidade	17,50	1.750,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS					
69	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	650.0	Unidade	22,15	14.397,50
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA					
70	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	650.0	Unidade	22,50	14.625,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA					
71	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A - (HAV-IGG)	100.0	Unidade	23,02	2.302,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A - (HAV-IGG)					
72	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS DA HEPATITE A - (HAV-IGM)	50.0	Unidade	24,06	1.203,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS DA HEPATITE A - (HAV-IGM)					
73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	100.0	Unidade	23,60	2.360,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA					
74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	100.0	Unidade	24,46	2.446,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA					
75	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 1 E 2	10.0	Unidade	17,16	171,60
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 1 E 2					
76	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 1 E 2	10.0	Unidade	17,16	171,60
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 1 E 2					
77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM E IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B - (ANTI-HBC TOTAL)	30.0	Unidade	25,47	764,10
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM E IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B - (ANTI-HBC TOTAL)					
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)	30.0	Unidade	23,47	704,10
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)					
79	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	600.0	Unidade	21,58	12.948,00
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)					
80	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (H-BSAG)	100.0	Unidade	22,88	2.288,00
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (H-BSAG)					
81	PESQUISA DE FATOR RH	650.0	Unidade	7,76	5.044,00
PESQUISA DE FATOR RH					
82	PESQUISA DE OVOS DE CISTOS DE PARASITAS	3000.0	Unidade	5,18	15.540,00
PESQUISA DE OVOS DE CISTOS DE PARASITAS					
83	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	450.0	Unidade	6,34	2.853,00
PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO					
84	PROVA DO LAÇO	550.0	Unidade	8,20	4.510,00
PROVA DO LAÇO					
85	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TAD - COMBS DIRETO	50.0	Unidade	8,07	403,50
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TAD - COMBS DIRETO					
86	TESTE INDIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COMBS DIRETO	250.0	Unidade	7,40	1.850,00
TESTE INDIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)- COMBS DIRETO					
87	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	40.0	Unidade	17,67	706,80
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS					

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

88	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS - VDRL QUALITATIVO QUANTITATIVO	1500.0	Unidade	8,14	12.210,00
TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS - VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO					
89	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	350.0	Unidade	6,44	2.254,00
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO					
90	DOSAGEM DE CÁLCIO	350.0	Unidade	6,79	2.376,50
DOSAGEM DE CÁLCIO					
91	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	100.0	Unidade	5,61	561,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES					

R\$ 766.465,50 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

O parcelamento da solução, justifica-se, frente a complexidade da especificação do objeto a ser contratado. Veja, que cada item possui uma especificação. Será inviável não parcelar a solução, por isso, a exigência do mesmo. Sendo assim, portanto, teremos 91 (noventa e um) itens a serem arrematados.

Passa-se ao demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Trouxemos à baila, de forma categórica, solução que de pronto mostra-se econômica, célere, legal, razoável, eficiente, segura juridicamente, moral a partir da perspectiva legal constitucional e infraconstitucional.

Seus moldes atendem ao interesse público, suprem as necessidades da população de Ipixuna do Pará e, principalmente, dão segurança aos munícipes.

Sem mais considerações, passa-se as providências para adequação ao ambiente do órgão.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se identificou necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

Sem mais considerações, passa-se as contratações correlatas ou interdependentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

A solução encontrada, não possui correlação ou interdependência com qualquer outra contratação.

Sem mais considerações, passa-se a declaração de viabilidade ou não da solução.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos.

Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro, concluiu-se tal estudo técnico preliminar no **dia 17 de agosto de 2026**.

ELIANE CORREA
DA SILVA
SOARES:70320500
268

Assinado de forma digital
por ELIANE CORREA DA
SILVA
SOARES:70320500268
Dados: 2026.08.17 10:58:28
-03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliane Correa da Silva Soares
CPF nº 703.205.002-68

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

William Silva Moura Junior (Férias - Portaria nº 1019/2026 - GS)
CPF nº 043.623.442-41

DIEGO LOPES DA
SILVA:87150824
234

Assinado de forma
digital por DIEGO LOPES
DA SILVA:87150824234
Dados: 2026.08.17
10:58:41 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Diego Lopes da Silva
CPF nº 871.508.242-34

JOSE MARIA
AMARAL
SANTOS:29506000
263

Assinado de forma digital
por JOSE MARIA AMARAL
SANTOS:29506000263
Dados: 2026.08.17
10:58:55 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

O presente mapa de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133 de 2021, diz

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
[...]

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;(LEI Nº 14.133 DE 2021)

Veja! Precisamos compreender que mapa de risco não é a matriz de risco positivado no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021.

Sendo assim, passa-se ao mapa de risco:

MAPA DE RISCO PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
EVENTOS DE RISCOS	NÍVEL DE RISCO
I - Ausência de Justificativa da Contratação; Falha na elaboração do documento de Formalização da Demanda pelo setor requisitante; e Dificuldade de planejamento da contratação pela Unidade Gestora, devido a ausência de informações necessárias.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
II - Extrapolamento dos prazos internos para finalização do Estudo Preliminar; Ausência de procedimento interno para elaboração de Estudos Preliminares; e Atraso na finalização do Projeto Básico / Termo de Referência e, consequentemente, atraso no processo licitatório.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
III - Elaboração de Estudo Preliminar insuficiente para a contratação; Falta de	ALTO () MÉDIO ()

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

capacitação da equipe de Planejamento da Contratação nos requisitos legais aplicáveis; e Contratação de serviços com falhas de especificação e necessidade de aditivo contratual.	BAIXO (x)
IV - Ausência de passagem de conhecimento entre a equipe de planejamento da contratação e a equipe de gestão e fiscalização do contrato; Equipe indicada para fiscalização do serviço não contém nenhum colaborador da Equipe de Planejamento da Contratação e ausência de sistemática interna definida para passagem de serviços entre equipes; e Ausência de execução de todo ou parte do que foi definido no planejamento da contratação.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
V - Análise de custo orçamentário de contratação deficiente para o serviço em questão; Falha da equipe técnica responsável pelo levantamento dos quantitativos, composições de custo dos serviços e revisão final; Falta de Procedimento Operacional que padronize o processo de pesquisa de preços de projetos; Aditivos Contratuais; e Impugnação do edital por inexecutabilidade orçamentária, Licitação com itens desertos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VI - Falha na compreensão das especificações pelo fornecedor; As especificações de contratação do serviço não estão claras ou apresentam ausência de requisitos legais necessários ao entendimento do Objeto; e Possibilidade de interrupção do processo licitatório; e problemas técnicos na fase de fiscalização de contrato.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VII - Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação (deserta); Plano de contratação com requisitos orçamentários insuficientes, levando a subprecificação; e Subpreço dos serviços, ocasionando licitação deserta ou fracassada.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
VIII - Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato; Ausência de previsão da solicitação de Atestado de Capacidade Técnica que indique que a Contratada prestou serviços com mesma natureza e características ou outras exigências	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

previstas em Lei Especial; e não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em contrato.	
IX - Restrição à competitividade; Análise de contratação com adoção de excessivas cláusulas técnicas restritivas; e Impugnação e Suspensão da licitação, Licitação deserta ou fracassada; ou possibilidade de elevação dos preços contratados.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
X - Contratação de obra e serviços com fornecimento de projeto executivo; Custo do contrato subestimado pela ausência de projeto executivo; Atraso para EP início os serviços de reforma; aditivo de preço/valor do contrato; e Aditivo de prazo do contrato.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XI - Atrasos nos pagamentos das medições, acima dos prazos legais definidos por Lei, ocasionando o retardo na continuidade dos serviços de reforma contratados; Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das etapas a serem executadas no exercício financeiro em curso; e Interrupção da execução contratual, e retardo na prestação dos serviços.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XII - Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos; Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XIII - Fiscalização ineficiente do contrato; Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XIV - Dificuldade de atendimento ao cronograma físico financeiro inicial previsto; estimativa insuficiente das fases do cronograma físico financeiro; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XV - Divergências nas quantidades a serem executadas na prestação dos serviços; Metodologia de avaliação e quantificação é subjetiva ou não	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

proporciona mecanismo para quantificar a demanda; e Paralisação da execução contratual, ou pagamento de serviços não completos.	
XVI - A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato; Desequilíbrio financeiro relacionado a gestão interna da Contratada; Desequilíbrio financeiro relacionado a atrasos de pagamentos das medições pela Universidade; Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços; e Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVII - Dificuldade de Acesso da Fiscalização ao local da Execução dos serviços; Limitação da disponibilidade de veículos para a locomoção, devido a restrições sanitárias; e Paralisação da obra e Impossibilidade de medição de serviços;	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVIII - O Fornecedor é incapaz de executar o contrato; Não possui responsável legalmente habilitado na empresa; A planilha de contratação não indicou a necessidade de alocação de Responsável Técnico para a obra em questão; Não emissão da Ordem de Início dos serviços; Ausência de emissão da ART ou RRT; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

Passa-se a matriz de risco.

A presente matriz de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021. Diz

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia; (LEI Nº 14.133 DE 2021)

Sendo assim, vejamos.

MATRIZ DE RISCO PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
EVENTOS DE RISCOS	NÍVEL DE RISCO
I - Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
II - Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
III - Evento deve ocorrer em algum momento, é esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido em contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
IV - Evento que provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
V - Evento se reproduz seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

VI - Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto sobre a contratação do serviço.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VII - Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais, mas determina ações de caráter corretivo. Prejudica o alcance dos objetivos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VIII - Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IX - Evento com potencial para levar o serviço de contratação ao colapso, determinando a interrupção do processo.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

Por fim, destaca-se as categorias de riscos, são elas: I - Operacional; II - Orçamentário; III - Legal; e IV - Imagem;

O risco operacional, é o evento que pode comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas.

O Orçamentário, é o evento que pode comprometer a capacidade do órgão de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização do processo licitatório e, conseqüentemente, atrasos nas contratações de serviços técnicos.

O legal, é o evento derivado de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades.

E, por último, o risco de imagem é o que pode comprometer a confiança da sociedade (parceiros, clientes, etc), na instituição.

Sem mais considerações, concluiu-se tal mapa de risco no **dia 17 de agosto de 2026**.

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

ELIANE CORREA
DA SILVA
SOARES:70320500
268

Assinado de forma digital
por ELIANE CORREA DA
SILVA
SOARES:70320500268
Dados: 2026.08.17 10:59:17
-03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliane Correa da Silva Soares
CPF nº 703.205.002-68

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

William Silva Moura Junior (Férias - Portaria nº 1019/2026 - GS)
CPF nº 043.623.442-41

DIEGO LOPES DA
SILVA:87150824
234

Assinado de forma
digital por DIEGO LOPES
DA SILVA:87150824234
Dados: 2026.08.17
10:59:32 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Diego Lopes da Silva
CPF nº 871.508.242-34

JOSE MARIA
AMARAL
SANTOS:2950600
0263

Assinado de forma digital
por JOSE MARIA AMARAL
SANTOS:29506000263
Dados: 2026.08.17
10:59:47 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1019/2026 – GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IPIXUNA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, Senhor **CARMINE LOURENÇO DEL GAIZO NETTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria de Nomeação nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025.

Resolve:

I. Conceder ao servidor WILLIAM SILVA MOURA JUNIOR, ASSESSOR ESPECIAL III, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 043.623.442-41, lotado(a) na SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, nos termos da Legislação vigente, a serem gozadas no período de 01 a 30 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ipixuna do Pará, 09 de julho de 2026.

CARMINE LOURENÇO DEL GAIZO NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Portaria nº 001/2025